



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1891

PROJETO DE LEI Nº 66/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

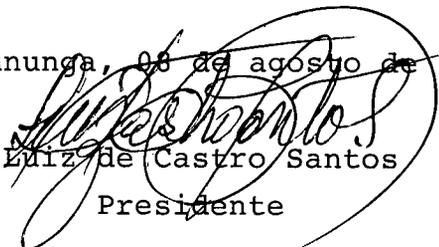
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar, com encargos, um (01) imóvel destinado a abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, bem como a adquirir máquinas e mobiliários que guarnecerão as dependências do 3º Ofício Judicial da Comarca.

Artigo 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de agosto de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 66/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

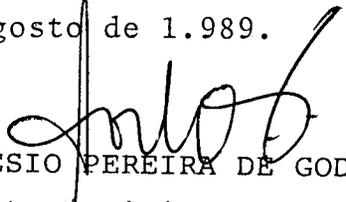
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, com encargos, um (01) imóvel destinado a abrigar - os Cartórios Eleitorais desta Comarca, bem como a adquirir máquinas e mobiliários que guarnecerão as dependências do 3º Ofício Judicial da Comarca.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

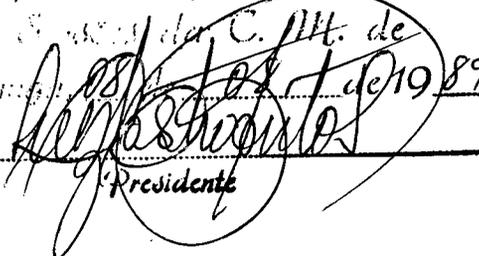
Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

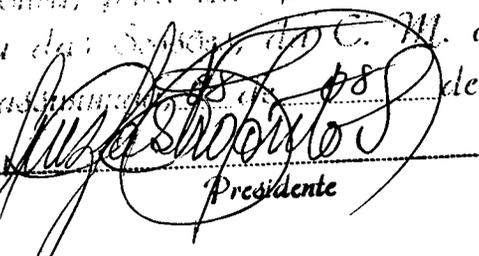
Pirassununga, 04 de agosto de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

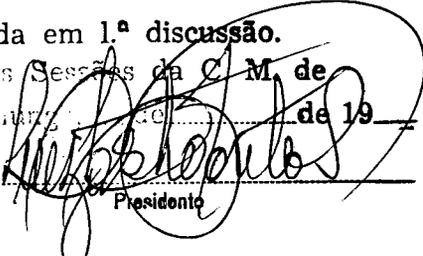
*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de agosto de 1989*  
  
Presidente

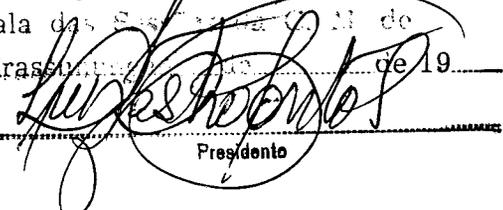
*A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de agosto de 1989*  
  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de agosto de 1989*  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

*À redação final.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de agosto de 1989*  
  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a locar, com encargos, um (01) imóvel destinado a abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, bem como, adquirir máquinas e mobiliários que guarnecerão as dependências do 3º Ofício Judicial da Comarca.

Sabidamente, nossa cidade poderá ser agraciada com a instalação da 3a. Vara Judicial, bastando, entretanto, que desloquemos Cartórios Eleitorais das dependências do Edifício do Forum local, abrindo assim, espaço físico para acomodar o 3º Ofício Judicial, condição **sine qua non** à tão almejada 3a. Vara.

Em decorrência, é solicitada autorização para aquisição de máquinas e mobiliários.

Incontestavelmente, com a instalação de mais uma Vara Judicial em nossa cidade, os inúmeros feitos que tramitam ou venham a tramitar, sofrerão maior celeridade, em flagrante benefício à nossa comunidade, especialmente aos menos favorecidos que procuram os caminhos da Justiça.

Outras considerações em torno do projeto, cremos de todo desnecessárias, pelo que desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04  
9

alta estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, AGO, 04, 89.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

05  
A

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

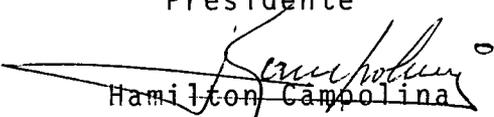
Ao Projeto de Lei nº 66/89

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa locar imóvel, com encargos, destinado a abrigar Cartórios Eleitorais da Comarca, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 1989.

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ob  
f

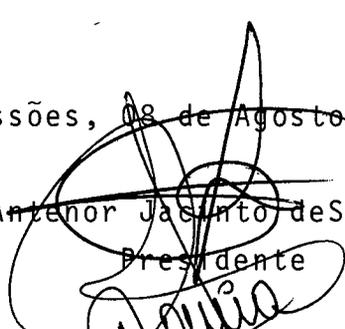
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Ao Projeto de Lei nº 66/89

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa locar imóvel, com encargos, destinado a abrigar Cartórios Eleitorais da Comarca, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

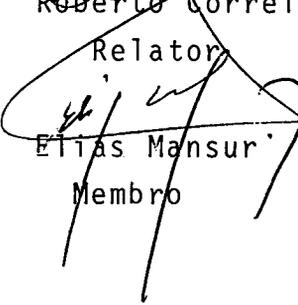
Sala das Comissões, 08 de Agosto de 1989.

  
Antenor Jacinto de Souza

Presidente

  
Roberto Corrêia

Relator

  
Elias Mansur

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.982/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

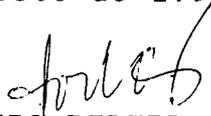
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, com encargos, um (01) imóvel destinado a abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, bem como a adquirir máquinas e mobiliários que guarnecerão as dependências do 3º Ofício Judicial da Comarca.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

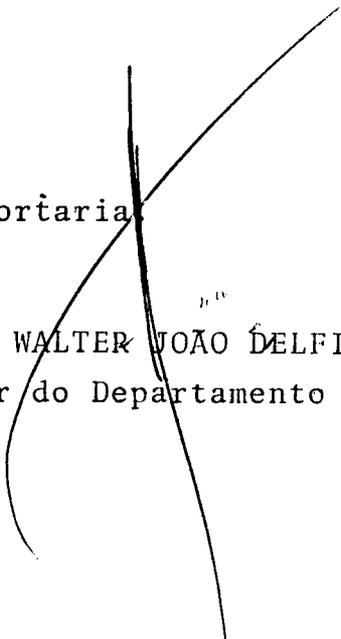
Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração